



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Comprovante de Entrega de Edital

Referente ao Pregão Presencial N° 27/2017

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde.

DATA DE ABERTURA: 25/04/17

HORÁRIO: 08:15 horas

LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Recebemos do Município de Três Barras do Paraná, a cópia do Edital acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE: _____ E-MAIL _____

Recebido em ____/____/____

Assinatura ou Carimbo

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

PROCESSO nº 40/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/17

HORÁRIO: 08:15

LOCAL: Prefeitura do Município de Três Barras do Paraná, Av. Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado pelo Decreto nº 2744/17 de 03/01/2017 e com apoio da equipe, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município, Hélio Kuerten Bruning, torna público que **às 08:15 horas do dia 25/04/17**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, situada na Avenida Brasil, nº 245 – Centro, será realizado certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial do tipo “**Menor preço - Unitário**”, cujo objeto é aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, de acordo com o anexo I A.

1.2 O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 suas alterações e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal 001/2014, de 28 de outubro de 2014 e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço descrito no subitem 1.5, em sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245 - Centro, iniciando-se 25/04/17, às 08:15, será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2744/17, de 03/01/2017.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme especificações integrantes deste Edital e seus anexos.

2.2 O valor global máximo da licitação é de R\$ 4.041.170,84 (quatro milhões quarenta e um mil cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

3.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da secretaria conforme solicitação e autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2 O prazo para a entrega dos produtos é de 3 (três) dias úteis após solicitação emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3 Os Medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c) Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- d) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art 52, II);
- e) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste Edital.
- g) Estejam em situação irregular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei 12.440/11).

5. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014)

5.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 deverá apresentar, no início da sessão, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

VII deste Edital.

5.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis Complementares nºs 123, de 2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 não poderá usufruir dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e demais alterações vigentes LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 11, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6 Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.

7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda pelo site www.tresbarras.pr.gov.br

8. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, deverá constar no documento endereço residencial e/ou comercial, número de telefone, fax e e-mail, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

9.4 No caso de representação por procuração, o mandado deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório. Em ambos os casos, o mandado deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

9.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

10.2 A declaração referida na alínea “a” do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

10.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

LICITANTE:

CNPJ:

10.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

LICITANTE:

CNPJ:

10.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

- a) Cópia com o original;
- b) Cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná;
- c) Pela agregação da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

10.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

11.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Apresentar o preço unitário por item e total, em algarismos arábicos e por extenso, com somente duas casas decimais;
- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail);

11.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os por extenso.

11.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

11.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários para a perfeita entrega dos produtos.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

11.6 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os lotes deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

11.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.8 Quando o Edital tratar de licitação do tipo “preço global” será necessário que as empresas licitantes apresentem propostas para todos os itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.9 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **Anexo I A**, sob pena de desclassificação da proposta no lote em que for detectada essa inconformidade.

11.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

12.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

12.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 9.1, deverão apresentar mais os seguintes documentos:

I) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

II) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (Base Legal: Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
- c) Prova de regularidade relativa à Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/11).

III) QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa cível (falência ou concordata) expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

IV) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de licença sanitária da empresa participante;
- b) Certificado do Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- c) Apresentar Autorização atualizada de Funcionamento da empresa participante junto à Anvisa – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

V) DOCUMENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; no caso de distribuidora, deverá apresentar do laboratório que representar.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

13.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

13.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

13.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14. DO JULGAMENTO

14.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do tipo **Menor preço - Unitário**.

14.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

14.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

15. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

15.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

15.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

15.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

15.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.

15.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com variação mínima de **R\$ 0,01 (centavos de real) para itens de até R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), para itens com valores acima de R\$ 5,00 (cinco reais) lances com variação mínima de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para itens acima de R\$ 20,00 (vinte reais) lances com variação**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

mínima de R\$ 1,00 (Um real).

15.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

15.8 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

15.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

15.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.11 Declarado encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

15.14 Nas situações previstas nos itens 15.11 e 15.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

15.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 25.1, deste Edital.

15.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

16.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

16.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

neste Edital, serão inabilitadas.

16.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

16.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

16.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

16.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

16.7 Ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

17.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação da Prefeitura de Três Barras do Paraná - PR.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

adjudicatária.

17.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

- I) Recurso, dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação das penas de advertência ou multa.
- II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

17.8 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

18.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, com prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, a vigência de contrato 18 (dezoito) Meses.

18.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

18.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou **supressões** que se fizerem na prestação de serviços do objeto da presente licitação, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato.

19. DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

19.1 O critério de classificação será o de “Menor preço - Unitário”, ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da Lei Orçamentária nº 1.550/16.

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.32 Material, bem ou Serviços para distribuição Gratuita

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030200212.017000 Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30 Material Farmacológico

22. DA COMPRA E DO PAGAMENTO

22.1 O fornecimento dos produtos objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

22.2 A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

22.3 O recebimento definitivo dos itens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos itens apresentados conforme mencionado em edital.

22.4 O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

22.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

22.6 Não serão aceitas notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, emitidas, portanto, em desacordo com a exigência contida no art. 12, inciso X, da Portaria Anvisa nº 802/98;



23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

23.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações contidos no Anexo I A e endereço;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos os serviços;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

24. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 O prazo da vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses. O recebimento será acompanhado por um representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

24.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

24.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

24.5 O prazo para a entrega dos produtos é de 3 (três) dias uteis após solicitação emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

25.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

25.1.a De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

25.1.b De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

25.1.c De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

25.1.d De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

25.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

26.2 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

26.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Compras do Município de Três Barras do Paraná - PR., nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet no endereço www.tresbarras.pr.gov.br.

26.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

26.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo I A Relação dos produtos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- Anexo II Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo III Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;
- Anexo IV Declaração de não utilização de trabalho de menor;
- Anexo V Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Anexo VI Declaração de Responsabilidade.
- Anexo VII Declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014.
- Anexo VIII Minuta de contrato.

Três Barras do Paraná, 07/04/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

PROCESSO Nº 40/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Introdução e base legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 Necessidades e objetivos

2.1 O Município de Três Barras do Paraná têm por necessidade a aquisição de medicamentos para o abastecimento da farmácia básica da Secretaria de saúde e Hospital Municipal com a finalidade de promover a distribuição gratuita de medicamentos assegurando assim o atendimento básico à saúde dos Municípios.

3 Especificação do objeto.

3.1 Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 Os bens a serem fornecidos

4.1 A relação dos produtos constam no anexo I A, parte integrante deste Edital, bem como os valores máximos permitidos.

5 Custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas.

5.1 O ônus relacionado com os impostos, taxas e demais despesas serão de inteira responsabilidade da(s) proponentes vencedora(s).

6 Prazo de para a entrega dos produtos

6.1 O prazo para a entrega dos produtos é de 3 (três) dias uteis após solicitação emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7 Vigência contratual

7.1 O contratato terá vigência de 18 (dezoito) Meses.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

Três Barras do Paraná, 07/04/17.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

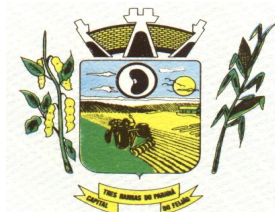
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

PROCESSO Nº 40/2017

ANEXO I A

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Teto máximo unitário	Valor total R\$
1	1	5.040	CMP	Aciclovir, 200 MG	0,54	2.721,60
1	2	540	BI	Aciclovir 50 MG, creme, 10gr	4,41	2.381,40
1	3	27.900	CMP	Ácido fólico 5 mg	0,08	2.232,00
1	4	5.580	CMP	Albendazol, 400 mg	1,05	5.859,00
1	5	1.800	FRS	Albendazol, 40 MG/ML, suspensão oral, frasco 10 ML	2,04	3.672,00
1	6	10.800	CMP	Alendronato de sódio 70 mg	2,45	26.460,00
1	7	8.640	CMP	Alopurinol, 300 MG	0,23	1.987,20
1	8	135.000	CMP	Amitriptilina cloridrato, 25 MG	0,15	20.250,00
1	9	1.890	FRS	Amoxicilina, 50 MG/ML pó para suspensão oral, 150 ML	5,92	11.188,80
1	10	46.800	CÁP	Amoxicilina, 500 MG	0,31	14.508,00
1	11	540	FRS	Amoxicilina, Associada com clavulanato de potássio, 50 MG + 12,5 MG/ ML, Suspensão, 75 ML	17,35	9.369,00
1	12	4.500	CMP	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 500 MG + 125 MG	2,55	11.475,00
1	13	14.400	CÁP	Ampicilina, 500 MG	0,39	5.616,00
1	14	180	FRS	Ampicilina, suspensão, 50 MG/ML	5,58	1.004,40
1	15	810	FRS	Azitromicina, pó p/ suspensão oral, 600 MG	4,76	3.855,60
1	16	9.540	CMP	Azitromicina 500 mg.	0,99	9.444,60
1	17	3.600	FRS	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, injetável.	9,90	35.640,00
1	18	450	FRS	Benzilpenicilina, Benzatina 600.000UI, injetável.	7,81	3.514,50
1	19	1.080	AMP	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5 MG + 2 MG, injetável.	9,49	10.249,20
1	20	9.000	CMP	Bisoprolol fumarato, 2,5 MG	2,50	22.500,00
1	21	5.000	CMP	Bisoprolol fumarato, 5 MG	3,25	16.250,00
1	22	16.200	CMP	Bupropiona cloridrato, 150 MG	1,35	21.870,00
1	23	36.360	CMP	Biperideno 2 MG	0,39	14.180,40
1	24	10.800	CMP	Bromazepam, 6 MG	0,23	2.484,00
1	25	10.800	CMP	Bromoprida, 10 MG	0,26	2.808,00
1	26	1.620	FRS	Bromoprida, 4 MG/ML, Gotas 20 ML	2,19	3.547,80
1	27	27.000	CMP	Escopolamina butilbrometo, 10 MG	0,73	19.710,00
1	28	1.530	FRS	Escopolamina Butilbrometo, 10 MG/ML, Solução Oral, 20 ML	14,24	21.787,20
1	29	450	FRS	Carbamazepina, 20 MG/ML, suspensão oral, 100 ML	15,98	7.191,00
1	30	72.000	CMP	Carbamazepina 200 mg	0,22	15.840,00
1	31	27.000	CMP	Carbonato de cálcio, 500 MG	0,26	7.020,00
1	32	34.200	CMP	Carbonato de lítio, 300 MG	0,31	10.602,00
1	33	13.500	CMP	Carvedilol, 12,5 MG	0,32	4.320,00
1	34	5.040	CMP	Carvedilol, 6,25 MG	0,37	1.864,80
1	35	2.160	CMP	Carvedilol, 3,125 MG	0,27	583,20
1	36	45.000	CMP	Cefalexina, 500 MG	1,05	47.250,00
1	37	1.224	FRS	Cefalexina, 50 MG/ML, pó p/ suspensão oral, 60 ML	12,83	15.703,92
1	38	1.890	BI	Cetoconazol 20 MG/G, creme tópico, 30 Gr	3,85	7.276,50
1	39	54.000	CMP	Cetoprofeno, 100 MG	1,64	88.560,00
1	40	13.140	AMP	Cetoprofeno, 50 MG/ML, injetável intramuscular, ampola 2 ML	3,32	43.624,80
1	41	13.500	CMP	Cinarizina 75 mg	0,37	4.995,00
1	42	40.500	CMP	Ciprofloxacino cloridrato, 500 MG	0,37	14.985,00
1	43	54.000	CMP	Citalopram, 20 MG	0,50	27.000,00

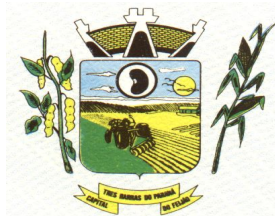


CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	44	16.200	CMP	Clomipramina, 25 MG	1,31	21.222,00
1	45	5.400	FRS	Clonazepam, 2,5 MG/ML, solução oral - gotas, 20 ML	4,36	23.544,00
1	46	90.000	CMP	Clonazepam 2 MG	0,19	17.100,00
1	47	540	FRS	Cloreto de sódio, 0,9%, spray nasal, 10 ML	14,90	8.046,00
1	48	16.200	CMP	Clorpromazina, 25 MG	0,39	6.318,00
1	49	36.000	CMP	Clorpromazina, 100 MG	0,40	14.400,00
1	50	540	FRS	Colecalciferol, 3.300 UI/ML, solução oral- gotas	55,36	29.894,40
1	51	20.000	CMP	Colecalciferol, 7000 UI	7,51	150.200,00
1	52	1.980	CMP	Codeína, 30 MG	1,62	3.207,60
1	53	2.250	FRS	Dexametasona, 0,1 MG/ML, Elixir, 100 ML	2,32	5.220,00
1	54	6.444	BI	Dexametasona, 0,1%, creme, 10 GR	1,67	10.761,48
1	55	6.930	FRS	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 MG/ML, xarope, 100 ML	1,91	13.236,30
1	56	31.320	CMP	Dexclorfeniramina Maleato, 2 MG	0,15	4.698,00
1	57	81.900	CMP	Diazepam, 5 MG	0,09	7.371,00
1	58	612	BI	Diclofenaco, Sal Dietilamônio, 11,6 MG/G equivalente a 10 MG/G do sal potássio, Gel, 60G	6,62	4.051,44
1	59	45.000	CMP	Diclofenaco, sal sódico, 50 MG	0,23	10.350,00
1	60	900	FRS	Dimenidrinato, 2,5 MG/ML, solução oral, frasco 120 ml	23,04	20.736,00
1	61	2.160	FRS	Dimeticona, 75 MG/ML Gotas, 10 ML	1,53	3.304,80
1	62	1.800	FRS	Dipirona sódica, 50 MG/ML, solução oral, frasco 10 ml	11,75	21.150,00
1	63	4.050	FRS	Dipirona sódica, 500 MG/ML solução oral (gotas), frasco 10 ml	1,13	4.576,50
1	64	4.100	CMP	Dipirona Sódica, 500 MG	0,17	697,00
1	65	12.420	CMP	Doxiciclina, 100 MG	1,55	19.251,00
1	66	9.000	CMP	Domperidona, 10 MG	0,36	3.240,00
1	67	1.440	FRS	Domperidona, 1 MG/ML, suspensão oral	14,60	21.024,00
1	68	10.800	CMP	Duloxetina 60 MG, microgrânulos de liberação lenta	5,76	62.208,00
1	69	9.900	CMP	Diosmina + hesperidina 450/50 mg	1,59	15.741,00
1	70	648	FRS	Polimixina B, Associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína, 11.000 UI + 3,85 MG + 0,275 MG + 20 MG/ML, Solução Otológica, 5 ML	7,05	4.568,40
1	71	900	EN	Fosfomicina trometamol, 3 G, granulado	1,62	1.458,00
1	72	10.800	CMP	Ezetimiba, 10 MG	2,74	29.592,00
1	73	55.080	CMP	Fenobarbital Sódico, 100 MG	0,19	10.465,20
1	74	162	FRS	Fenobarbital Sódico, 40 MG/ML, Gotas, 20 ML	4,55	737,10
1	75	8.550	CÁP	Fluconazol, 150 MG	0,62	5.301,00
1	76	157.500	CÁP	Fluoxetina 20 MG	0,17	26.775,00
1	77	180	FRS	Gentamicina, sal sulfato, 5 MG/ML, solução oftálmica, 5 ML	11,21	2.017,80
1	78	10.800	CMP	Glicosamina associada com condroitina , em saulfatos, 1,5 + 1,2 G, pó oral	5,30	57.240,00
1	79	39.600	CMP	haloperidol 5 mg	0,23	9.108,00
1	80	540	FRS	Hidroxiquinolina + trietanolamina 0,4/140 MG, 8 ml	9,57	5.167,80
1	81	3.150	CMP	haloperidol 1 mg	0,24	756,00
1	82	360	AMP	Haloperidol, sal decanoato, 50 MG/ML, injetável, 1 ML	15,57	5.605,20
1	83	486	FRS	Haloperidol, 2 MG/ML, Gotas, 20 ML	4,37	2.123,82
1	84	2.970	FRS	Hidróxido de Alumínio, 61,5 MG/ML, 150ML	4,73	14.048,10
1	85	185.400	CMP	Ibuprofeno 600 mg	0,18	33.372,00
1	86	3.960	FRS	Ibuprofeno 50 MG/ML, 30 ML	2,63	10.414,80
1	87	39.600	CMP	Imipramina, cloridrato, 25 MG	0,52	20.592,00
1	88	1.440	CÁP	Itraconazol, 100 MG	1,18	1.699,20
1	89	1.656	CMP	Ivermectina, 6 MG	0,69	1.142,64
1	90	11.700	CMP	Levodopa, associada à benserazida, 200 MG + 50 MG	2,62	30.654,00
1	91	2.700	CÁP	Levodopa, associado à benserazida, 100 MG + 25 MG	2,25	6.075,00
1	92	1.800	CMP	Levodopa, associado à carbidopa, 250 MG + 25 MG	1,22	2.196,00
1	93	9.000	CMP	Levofloxacino 500 mg compr.	1,74	15.660,00
1	94	936	FRS	Levomepromazina, 40 MG/ML, solução oral, 20 ML	12,22	11.437,92

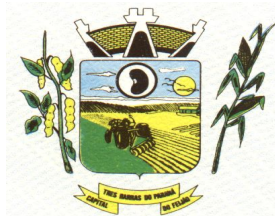


CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	95	27.000	CMP	Levomepromazina 25 mg.	0,65	17.550,00
1	96	32.400	CMP	Levomepromazina 100 mg.	1,38	44.712,00
1	97	5.400	CMP	Levonorgestrel, associada à etinilestradiol, 0,15 MG+ 0,03, Blister calendário com 21 comprimidos	4,68	25.272,00
1	98	9.000	CMP	Levotiroxina sódica, 100 MCG	0,30	2.700,00
1	99	16.200	CMP	Levotiroxina sódica, 50 MCG	0,29	4.698,00
1	100	6.300	CMP	Levotiroxina sódica, 25 MCG	0,27	1.701,00
1	101	360	BI	Lidocaína Cloridrato, 2%, 30 GR	5,98	2.152,80
1	102	11.700	CMP	Loperamida Cloridrato, 2 MG	0,35	4.095,00
1	103	990	FRS	Loratadina, 1MG/ML, xarope, 100ML	3,30	3.267,00
1	104	18.900	CMP	Loratadina. 10 MG	0,40	7.560,00
1	105	2.700	CMP	Mebendazol, 100 MG	0,10	270,00
1	106	270	FRS	Merendazol 20 MG/ML, suspensão oral, 30 MI	3,12	842,40
1	107	21.600	CMP	Mirtazapina, 30 MG	2,78	60.048,00
1	108	4.320	CMP	Metilfenidato cloridrato, 10 MG	1,25	5.400,00
1	109	6.300	CMP	Metoclopramida cloridrato, 10 MG	0,18	1.134,00
1	110	900	FRS	Metoclopramida Cloridrato, 4 MG/ML 10ML	1,10	990,00
1	111	15.300	CMP	Metoprolo, sal succinato, 50 MG	1,89	28.917,00
1	112	612	FRS	Metronidazol, 40 MG/ML 100ML	3,50	2.142,00
1	113	33.120	CMP	Metronidazol 250 mg	0,16	5.299,20
1	114	972	BI	Metronidazol, 100 MG/G c/ 10 aplicações, 50 Gr.	6,30	6.123,60
1	115	450	BI	Miconazol nitrato, 2%, 80 GR	7,95	3.577,50
1	116	864	BI	Neomicina, associada com bacitracina, 5 MG + 250UI/G, pomada, 10 Gr	4,68	4.043,52
1	117	90.000	CMP	Nimesulida 100 mg.	0,13	11.700,00
1	118	2.430	FRS	Nimesulida, 50 MG/ML, solução oral - Gotas 50 ML	2,49	6.050,70
1	119	2.268	FRS	Nistatina, 100.000 UI/ML, suspensão oral, 50 ML	4,94	11.203,92
1	120	1.332	BI	Nistatina, 25.000 UI/G, 60 Gr.	6,17	8.218,44
1	121	18.000	CMP	Nitrofurantoína, 100 MG	0,35	6.300,00
1	122	540	CMP	Noretisterona, 0,35 MG,	11,21	6.053,40
1	123	12.000	CMP	Olanzapina, 5 MG	8,60	103.200,00
1	124	16.200	CÁP	Nortriptilina cloridrato, 25 MG	0,70	11.340,00
1	125	271.440	CÁP	Omeprazol 20 MG	0,11	29.858,40
1	126	27.000	CMP	Pantoprazol, 40 Mg	0,75	20.250,00
1	127	4.950	FRS	Paracetamol, 200 MG/ML 10 ML	1,04	5.148,00
1	128	90.000	CMP	Paracetamol, associada com codeína, 500 MG + 30 MG	1,10	99.000,00
1	129	114.300	CMP	Paracetamol 500 MG	0,09	10.287,00
1	130	45.000	CMP	Paroxetina Cloridrato, 20 MG	0,41	18.450,00
1	131	21.600	CMP	Pregabalina, 150 MG	4,26	92.016,00
1	132	14.400	CMP	Paracetamol 300 MG + cafeína 30 Mg + diclofenaco 50 Mg + corisoprodo 125 MG	0,91	13.104,00
1	133	900	FRS	Permetrina, 50 MG/ML 100 ML	16,08	14.472,00
1	134	972	BI	Óxido de zinco, associado com vitamina A + vitamina D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, 45 Gr.	5,02	4.879,44
1	135	18.000	CMP	Piroxicam, 20 MG	0,34	6.120,00
1	136	630	FRS	Prednisolona Fosfato sódico, 3 MG/ML, 60 ML	6,28	3.956,40
1	137	50.220	CMP	Prednisona, 20 MG	0,48	24.105,60
1	138	19.800	CMP	Prednisona, 5 MG	0,22	4.356,00
1	139	900	CÁP	Policresuleno, associado à cinchocaína cloridrato, 50 MG + 10 MG/G, pomada retal. com aplicador	35,64	32.076,00
1	140	4.680	CMP	Progesterona 200 MG	4,54	21.247,20
1	141	30.600	CMP	Ranitidina cloridrato, 150 MG	0,49	14.994,00
1	142	540	FRS	Retinol, associada com colecalciferol, 50.000 UI + 10.000 UI/MI, solução oral - Gotas, 200 ML	40,69	21.972,60
1	143	10.800	CMP	Rivaroxabana, 20 MG	9,36	101.088,00
1	144	36.000	CMP	Risperidona, 1 MG	0,69	24.840,00
1	145	3.600	FRS	Sacchrocyces Boulardii - 17, 100 MG	2,16	7.776,00
1	146	990	FRS	Salbutamol, 0,4 MG/ML, Xarope, 100 ML	2,11	2.088,90
1	147	360	FRS	Salbutamol, 100 MCG/Dose aerosol oral, 200 doses	21,77	7.837,20
1	148	2.160	CMP	Secnidazol, 1000 MG	1,92	4.147,20
1	149	90.000	CMP	Sertralina cloridrato, 50 MG	0,39	35.100,00
1	150	270	BI	Sulfadiazina de prata, 1%, 30 Gr.	8,94	2.413,80

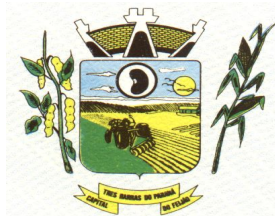


CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	151	18	PT	Sulfadiazina, de prata, 1%, pote 400 Gr.	49,64	893,52
1	152	990	FRS	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40 MG + 8 MG/ML, 100 ML	3,23	3.197,70
1	153	16.380	CMP	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400 MG + 80 MG	0,21	3.439,80
1	154	900	FRS	Sulfato ferroso, 25 MG/ML de ferro II, solução oral- gotas, 30ML	5,33	4.797,00
1	155	90.720	CMP	Sulfato Ferroso, 40 MG de Ferro II	0,08	7.257,60
1	156	9.000	CMP	Tiamina, 300 MG	0,81	7.290,00
1	157	540	FRS	Trobramicina, associada a dexametasona, 3 MG + 1 MG/ML, suspensão oftálmica, 5 ML	8,50	4.590,00
1	158	14.400	CMP	Topiramato, 25 MG	0,80	11.520,00
1	159	14.400	CMP	Topiramato, 100 MG	2,56	36.864,00
1	160	360	FRS	Ácidos graxos essenciais, (Triglicerídeos, ácido cáprico, caprílico e linolêico), Lecitina de soja, óleos de girassol e copaíba, associados com vitaminas "A" e "E", polihexanida a 0,2%, 200 ML	16,55	5.958,00
1	161	21.600	CÁP	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	0,15	3.240,00
1	162	27.000	CÁP	Ácido valpróico, 250 MG	1,20	32.400,00
1	163	27.000	CÁP	Ácido valpróico, 500 MG	2,16	58.320,00
1	164	900	FRS	Ácido valpróico, 50 MG/ML, xarope, 100 ML	14,64	13.176,00
1	165	4.320	CMP	Metformina 850 MG + sitagliptina 50 MG	4,77	20.606,40
1	166	4.320	CMP	Metformina 850 MG + linagliptina 2,5 MG	3,66	15.811,20
1	167	4.320	CMP	Pioglitazona 30 MG	3,01	13.003,20
1	168	4.320	CMP	Metformina 1000 MG + Glimepirida 2 MG	2,36	10.195,20
1	169	21.600	FLA	Dipropionato, beclometasona 400 MCG/ML	8,30	179.280,00
1	170	1.800	CMP	Ácido acetilsalicílico 100 mg.	0,10	180,00
1	171	10.800	CMP	Rivaroxabana, 15 MG	9,36	101.088,00
1	172	1.800	CMP	Aminofilina, 100 MG	0,12	216,00
1	173	1.800	CMP	Anlodipino besilato, 5 MG	0,12	216,00
1	174	540	CMP	Amiodarona 200 mg.	0,74	399,60
1	175	3.600	CMP	Atenolol, 50 MG	0,11	396,00
1	176	1.080	CMP	Bisacodil 5mg/ml	3,35	3.618,00
1	177	90	CMP	Carvão Ativado 50G	2,00	180,00
1	178	5.400	CMP	Captopril 25 MG	0,25	1.350,00
1	179	1.080	CMP	Cinarizina 25 MG	0,36	388,80
1	180	360	CMP	Clonidina Cloridrato, 0,1 MG	0,27	97,20
1	181	540	CMP	Clopidogrel 75mg	1,27	685,80
1	182	900	UN	Digoxina 0,25 comp.	0,11	99,00
1	183	1.800	CMP	Enalapril Maleato, 20 MG	0,12	216,00
1	184	1.080	CMP	Ergometrina Maleato, 0,2 MG	0,90	972,00
1	185	900	CMP	Espironolactona 25mg	0,39	351,00
1	186	1.080	CMP	Fenitoína sódica, 100 MG	0,45	486,00
1	187	720	CMP	Furosemida 40 MG	0,09	64,80
1	188	1.080	CMP	Glibenclamida, 5 MG	0,07	75,60
1	189	1.080	CMP	Glimepirida, 2 MG	0,43	464,40
1	190	2.160	CMP	Hidralazina, 25 MG	0,68	1.468,80
1	191	720	CMP	Hidroclorotiazida 25 MG	0,06	43,20
1	192	720	CMP	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 MG Sublingual	0,67	482,40
1	193	720	CMP	Isossorbida, Sal Dinitrato, 10 MG	0,61	439,20
1	194	3.600	CMP	Losartana potássica, 50MG	0,53	1.908,00
1	195	1.080	CMP	Metilergometrina Maleato 0,125 MG	0,90	972,00
1	196	1.080	CMP	Metformina Cloridrato, 850 MG	0,16	172,80
1	197	900	CMP	Metildopa 250mg.	0,39	351,00
1	198	540	CMP	Metoprolol, sal succinato, 50 MG	1,94	1.047,60
1	199	540	AMP	Morfina 30 MG	2,12	1.144,80
1	200	1.080	CMP	Nifedipino, 20 MG	0,94	1.015,20
1	201	1.080	CMP	Nimodipino, 30 MG	0,58	626,40
1	202	1.080	UN	Propranolol Cloridrato, 40 MG	0,06	64,80
1	203	4.320	CÁP	Saccharomyces Boulardii - 17, 200 MG	2,00	8.640,00
1	204	720	CMP	Sinvastatina, 20 MG	0,44	316,80
1	205	720	CMP	Sinvastatina 40 mg	0,29	208,80
1	206	720	CMP	Varfarina Sódica, 5 MG	0,28	201,60
1	207	720	CMP	Verapamil Cloridrato, 80 MG	0,14	100,80
1	208	360	ML	Acetilcisteína, 20 MG/ML, Xarope, 100 ML	9,25	3.330,00
1	209	270	ML	Ambroxol, sal Cloridrato, 3 MG/ML, Xarope infantil, 100 ML	3,07	828,90

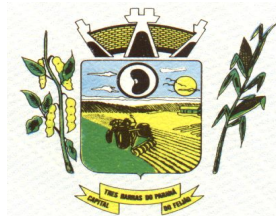


CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	210	270	FRS	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 MG/ML, xarope Adulto, 100ML	3,07	828,90
1	211	54	FRS	Ambroxol, Sal Cloridrato, 7,5 MG/ML, Solução para Nebulização, 50 ML	8,20	442,80
1	212	36	FRS	Tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica, 10 ML	11,05	397,80
1	213	72	FRS	Dexametasona, 0,1% Solução Oftálmica, 5 ML	5,50	396,00
1	214	90	FRS	Fenoterol Bromidrato, 5,0 MG/ML, Gotas, 30 ML	3,56	320,40
1	215	144	FRS	Ipratrópio Brometo, 0,25 MG/ML 20ML	1,65	237,60
1	216	108	FRS	Lactulose 667MG/ML	14,62	1.578,96
1	217	18	FRS	Lidocaína spray, 100 ML	94,92	1.708,56
1	218	36	FRS	Óleo mineral	3,69	132,84
1	219	180	EN	Reidratante soro Oral 27,9GR	1,26	226,80
1	220	36	FRS	Salbutamol 5 MG/ML, 10 ML	15,00	540,00
1	221	72	FRS	Vitelinato de prata, 10%, solução oftálmica, 10 ML	7,67	552,24
1	222	720	AMP	Ácido tranexâmico, 50 MG/ML 5 ML	2,85	2.052,00
1	223	21.600	AMP	Água destilada, estéril e apirogênica, 10 ML	0,31	6.696,00
1	224	90	AMP	Adenosina, 3 MG/ML, 2ML	15,35	1.381,50
1	225	4.500	AMP	Aminofilina, 24 MG/ML, 10 ML	1,70	7.650,00
1	226	270	AMP	Amiodarona, 50 MG/ML, 3 ML	3,23	872,10
1	227	5.400	AMP	Ampicilina, 500 MG, Injetável	12,96	69.984,00
1	228	7.000	AMP	Ampicilina, 1 G, Injetável	20,76	145.320,00
1	229	540	AMP	Ampicilina, associada com sulbactam, 1 G + 500 MG, injetável	28,03	15.136,20
1	230	540	AMP	Atropina sulfato, 0,25 MG/ML, Injetável, 1 ML	0,79	426,60
1	231	90	AMP	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3 MG . 3 MG/ML, injetável, 1 ML	10,12	910,80
1	232	180	AMP	Bicarbonato de sódio, 8,4%, injetável, 10 ML	2,07	372,60
1	233	2.700	AMP	Bromoprida, 5 MG/ML, injetável, 2 ML	1,92	5.184,00
1	234	360	AMP	Bupivacaína Cloridrato, 0,5%, isobárica, injetável, 4 ML	18,60	6.696,00
1	235	1.800	AMP	Escopolamida butilbrometo, 20 MG/ML, Injetável, 1 ML	2,36	4.248,00
1	236	5.400	AMP	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 MG + 500 MG/ML, injetável, 5 ML	3,17	17.118,00
1	237	2.700	FRS	Cefalotina sódica, 1 G, injetável, Frasco ampola	5,16	13.932,00
1	238	900	FRS	Ceftriaxona sódica, 500 MG, injetável uso intramuscular, frasco-ampola	12,54	11.286,00
1	239	5.400	FRS	Ceftriaxona sódica, 1 G, IM/IV, frasco-ampola	5,78	31.212,00
1	240	54	FRS	Cetamina cloridrato, 50 MG/ML, Injetável, Frasco 10 ML	68,38	3.692,52
1	241	4.500	FRS	Cetoprofeno, 100 MG, pó líofilo p/ injetável, endovenoso, fasco ampola	6,39	28.755,00
1	242	900	FRS	Ciprofloxacino cloridrato, 2 MG/ML, injetável, bolsa 100 ML	24,27	21.843,00
1	243	900	AMP	Cloreto de sódio, 20%, injetável, ampola 10 ML	1,08	972,00
1	244	900	AMP	Cloreto de potássio, 19,1%, injetável, 10 ML	0,40	360,00
1	245	270	AMP	Clorpromazina, 5 MG/ML, injetável, 5 ML	2,90	783,00
1	246	2.160	AMP	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6, e PP, solução injetável, 2 ML	1,95	4.212,00
1	247	180	AMP	Deslanósido 0,2 MG/ML, injetável, 2 ML	3,16	568,80
1	248	900	AMP	Dexametasona, 2 MG/ML, injetável 1ML	1,22	1.098,00
1	249	1.800	AMP	Dexametasona, 4 MG/ML, injetável, 2,5 ML	2,15	3.870,00
1	250	1.080	AMP	Diazepan, 5 MG/ML, injetável, 2 ML	1,40	1.512,00
1	251	1.440	AMP	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50 MG + 50MG/ML, injetável, 1 ML	2,76	3.974,40
1	252	900	AMP	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3 MG + 100 MG + 100 MG/ML, injetável, 10 ML	5,41	4.869,00
1	253	8.100	AMP	Dipirona sódica, 500 MG/ML, injetável, 2 ML	1,10	8.910,00
1	254	900	AMP	Dipirona sódica, associada à adifenina e prometazina, 375 MG + 12,5 MG + 12,5 MG/ML, injetável, 2 ML	6,10	5.490,00
1	255	180	AMP	Dopamina, 5 MG/ML, injetável, 10 ML	1,93	347,40
1	256	144	AMP	Ferro EV (noripurum injetável) 5 ML	15,39	2.216,16



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	257	270	AMP	Epinefrina, 1 MG/ML, injetável, 1 ML	5,56	1.501,20
1	258	270	AMP	Etilefrina cloridrato, 10 MG/ML, injetável, 1 ML	2,30	621,00
1	259	90	AMP	Etomidato, 2 MG/ML, solução injetável, 10 ML	23,88	2.149,20
1	260	90	AMP	Fenitoína 50 MG/ML, solução injetável, 5 ML	3,58	322,20
1	261	180	AMP	Fenobarbital sódico, 100 MG/ML, injetável 2 ML	3,43	617,40
1	262	180	AMP	Fenobarbital sódico, 200 MG/ML, injetável, 1 ML	3,30	594,00
1	263	90	AMP	Fentanila, sal citrato, 0,05 MG/ML, injetável, 5 ML	5,05	454,50
1	264	36	AMP	Flumazenil, 0,1 MG/ML, injetável, 5 ML	51,95	1.870,20
1	265	540	AMP	Fitomenadiona, 10 MG/ML, injetável, 1 ML	2,07	1.117,80
1	266	288	AMP	Fitomenadiona, 2 MG/ML, injetável, 1 ML	2,40	691,20
1	267	900	AMP	Gentamicina, 10 MG/ML, injetável, 1 ML	1,25	1.125,00
1	268	1.800	AMP	Gentamicina, 40 MG/ML, injetável, 1 ML	1,50	2.700,00
1	269	2.700	AMP	Gentamicina, 80 MG/ML, injetável, 2 ML	1,50	4.050,00
1	270	1.800	AMP	Glicose, 50%, injetável, 10 ML	0,40	720,00
1	271	90	AMP	Haloperidol, 5 MG/ML, injetável, 1 ML	2,50	225,00
1	272	180	AMP	Gliconato de cálcio, 10 %, injetável, 10 ML	3,44	619,20
1	273	540	AMP	Heparina sódica, 5.000UI/ML, injetável, 5 ML	16,06	8.672,40
1	274	900	AMP	Heparina sódica, 5.000UI/0,25 ML, injetável, 0,25 ML	10,91	9.819,00
1	275	540	AMP	Hidralazina, 20 MG/ML, injetável, 1 ML	9,25	4.995,00
1	276	2.160	FRS	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500 Mg, pó liófilo p/ injetável, frasco ampola	11,97	25.855,20
1	277	180	AMP	Isoxsuprina cloridrato, 5 MG/ML, injetável, 2 ML	15,52	2.793,60
1	278	270	FRS	Levofloxacino, 5 MG/ML, injetável, bolsa 100 ML	20,78	5.610,60
1	279	1.620	FRS	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, frasco 20 ML	8,52	13.802,40
1	280	1.080	AMP	Metilergometrina maleato, 0,2 MG/ML, injetável, 1 ML	3,14	3.391,20
1	281	900	FRS	Metilprednisolona, sal succinato, 125 MG, pó liofilizado + diluente, injetável, frasco ampola	18,80	16.920,00
1	282	6.300	AMP	Metoclopramida cloridrato, 5 MG/ML, injetável, 2 ML	0,63	3.969,00
1	283	1.080	FRS	Metronidazol, 5 MG/ML, injetável, bolsa 100 ML	4,36	4.708,80
1	284	360	AMP	Midazolam, 5 MG/ML, injetável, 3 ML	2,74	986,40
1	285	90	AMP	Naloxona Cloridrato, 0,4 MG/ML, injetável, 1 ML	13,00	1.170,00
1	286	270	AMP	Morfina, sulfato, 0,2 MG/ML, injetável, 1 ML	8,92	2.408,40
1	287	540	AMP	Morfina, sulfato, 10 MG/ML, injetável, 2 ML	3,86	2.084,40
1	288	360	FRS	Nitroprusseto de sódio, 50 MG, injetável, frasco ampola	17,39	6.260,40
1	289	360	AMP	ocitocina, 5 UI/ML, injetável, 1 ML	2,39	860,40
1	290	180	FRS	Omeprazol, 40 MG, injetável, frasco ampola	10,69	1.924,20
1	291	270	AMP	Ondansetrona cloridrato, 2 MG/ML, injetável, 4 ML	1,55	418,50
1	292	900	AMP	Pentoxifilina, 20 MG/ML, injetável, 5 ML	4,32	3.888,00
1	293	270	AMP	Petidina cloridrato, 50 MG/ML, injetável, 2 ML	5,10	1.377,00
1	294	540	AMP	Piroxicam, 20 MG/ML, injetável, 2 ML	16,94	9.147,60
1	295	900	AMP	Prometazina cloridrato, 25 MG/ML, injetável, 2 ML	2,71	2.439,00
1	296	90	FRS	Propofol, 10 MG/ML, injetável, frasco 20 ML	14,40	1.296,00
1	297	5.400	AMP	Ranitidina cloridrato, 25 MG/ML, injetável, 2 ML	1,10	5.940,00
1	298	180	FRS	Gelatina fluida modificada (succinilgelatina), 3,5%, injetável, bolsa 500 ML	38,27	6.888,60
1	299	10.800	FRS	Cloreto de sódio, 0,9%, injetável, frasco 100 ML	3,37	36.396,00
1	300	8.100	FRS	Cloreto de sódio, 0,9%, injetável, frasco 500 ML	5,05	40.905,00
1	301	9.000	FRS	Cloreto de Sódio, 0,9%, injetável, frasco 250 ML	3,92	35.280,00
1	302	7.200	FRS	Cloreto de sódio, 0,9%, injetável, frasco 1000 ML	7,88	56.736,00
1	303	4.500	FRS	Glicose, 5%, solução injetável, frasco 100 ML	3,57	16.065,00
1	304	5.400	FRS	Glicose, 5 %, solução injetável, frasco 250 ML	4,03	21.762,00
1	305	4.500	FRS	Glicose, 5%, solução injetável, frasco 500 ML	5,21	23.445,00
1	306	3.600	FRS	Glicose 5%, solução injetável, frasco 1000 ML	8,40	30.240,00
1	307	4.500	FRS	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, injetável, frasco 250 ML	4,29	19.305,00
1	308	6.300	FRS	Glicose, associada ao cloreto de sódio 0,5% + 0,9%, injetável, frasco 100 ML	7,63	48.069,00
1	309	3.240	FRS	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, injetável, bolsa 1000 ML	9,10	29.484,00
1	310	5.400	FRS	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5 % + 0,9%, injetável, bolsa 500 ML	5,76	31.104,00
1	311	900	FRS	Manitol, 20%, injetável, frasco 250 ML	9,12	8.208,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	312	900	FRS	Ringer, associado com lactato de sódio, injetável, frasco 500 ML	6,26	5.634,00
1	313	90	FRS	Suxametônio, cloreto 500 MG, frasco-ampola	23,91	2.151,90
1	314	90	FRS	Suxametônio, cloreto 100 MB	17,50	1.575,00
1	315	360	AMP	Sulfato de magnésio, 10%, injetável, 10 ML	0,82	295,20
1	316	450	FRS	Tenoxicam, 20 MG, injetável, frasco ampola	9,03	4.063,50
1	317	450	FRS	Tenoxicam, 40 MG, injetável, frasco ampola	11,89	5.350,50
1	318	270	AMP	Terbutalina sulfato, 0,5 MG/ML, injetável, 1 ML	4,72	1.274,40
1	319	3.600	AMP	Tramadol cloridrato, 50 MG/ML, injetável, 1 ML	1,78	6.408,00
1	320	180	AMP	Verapamil cloridrato, 2,5 MG/ ml, injetável, 2 ML	3,63	653,40
1	321	72	BI	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 UI + 1%, pomada, 30 GR	23,21	1.671,12
1	322	270	BI	Fosfato de Sódio, enema, fosfato monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%, 130 ML	10,18	2.748,60
1	323	252	BI	Sorbitol, Sorbitol 70% + Lauril sulfato de sódio, 714 MG + 7,70 MG/G, 6,50 Gr.	5,83	1.469,16
1	324	72	BI	Retinol, associado c/ aminoácidos + mtionina + cloranfenicol, 10.000UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, pomada oftálmica	14,49	1.043,28
1	325	36	TB	Solosite Hidrogel P/ curativo 85 Gr	96,84	3.486,24

TOTAL GERAL DOS ITENS					4.041.170,84
------------------------------	--	--	--	--	---------------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

PROCESSO Nº 40/2017

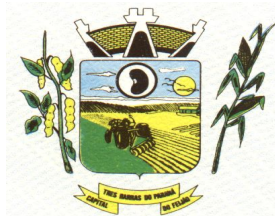
Anexo II
PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da licitante

Razão social da licitante	CNPJ nº
Endereço:	
Pessoa p/ contato	Telefone

Descrição dos Produtos

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Nome Comercial Nº Reg. MS e Fabricante	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	5.040	CMP	Aciclovir, 200 MG				
1	2	540	BI	Aciclovir 50 MG, creme, 10gr				
1	3	27.900	CMP	Ácido fólico 5 mg				
1	4	5.580	CMP	Albendazol, 400 mg				
1	5	1.800	FRS	Albendazol, 40 MG/ML, suspensão oral, frasco 10 ML				
1	6	10.800	CMP	Alendronato de sódio 70 mg				
1	7	8.640	CMP	Alopurinol, 300 MG				
1	8	135.000	CMP	Amitriptilina cloridrato, 25 MG				
1	9	1.890	FRS	Amoxilina, 50 MG/ML pó para suspensão oral, 150 ML				
1	10	46.800	CÁP	Amoxilina, 500 MG				
1	11	540	FRS	Amoxilina, Associada com clavulanato de potássio, 50 MG + 12,5 MG/ ML, Suspensão, 75 ML				
1	12	4.500	CMP	Amoxilina, associada com clavulanato de potássio, 500 MG + 125 MG				
1	13	14.400	CÁP	Ampicilina, 500 MG				
1	14	180	FRS	Ampicilina, suspensão, 50 MG/ML				
1	15	810	FRS	Azitromicina, pó p/ suspensão oral, 600 MG				
1	16	9.540	CMP	Azitromicina 500 mg.				
1	17	3.600	FRS	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, injetável.				
1	18	450	FRS	Benzilpenicilina, Benzatina 600.000UI, injetável.				
1	19	1.080	AMP	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5 MG + 2 MG, injetável.				
1	20	9.000	CMP	Bisoprolol fumarato, 2,5 MG				
1	21	5.000	CMP	Bisoprolol fumarato, 5 MG				
1	22	16.200	CMP	Bupropiona cloridrato, 150 MG				
1	23	36.360	CMP	Biperideno 2 MG				
1	24	10.800	CMP	Bromazepam, 6 MG				
1	25	10.800	CMP	Bromoprida, 10 MG				
1	26	1.620	FRS	Bromoprida, 4 MG/ML, Gotas 20 ML				
1	27	27.000	CMP	Escopolamina butilbrometo, 10 MG				
1	28	1.530	FRS	Escopolamina Butilbrometo, 10 MG/ML, Solução Oral, 20 ML				
1	29	450	FRS	Carbamazepina, 20 MG/ML, suspensão oral, 100 ML				
1	30	72.000	CMP	Carbamazepina 200 mg				
1	31	27.000	CMP	Carbonato de cálcio, 500 MG				
1	32	34.200	CMP	Carbonato de Lítio, 300 MG				

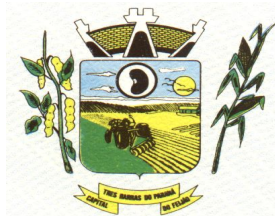


CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	33	13.500	CMP	Carvedilol, 12,5 MG				
1	34	5.040	CMP	Carvedilol, 6,25 MG				
1	35	2.160	CMP	Carvedilol, 3,125 MG				
1	36	45.000	CMP	Cefalexina, 500 MG				
1	37	1.224	FRS	Cefalexina, 50 MG/ML, pó p/ suspensão oral, 60 ML				
1	38	1.890	BI	Cetoconazol 20 MG/G, creme tópico, 30 Gr				
1	39	54.000	CMP	Cetoprofeno, 100 MG				
1	40	13.140	AMP	Cetoprofeno, 50 MG/ML, injetável intramuscular, ampola 2 ML				
1	41	13.500	CMP	Cinarizina 75 mg				
1	42	40.500	CMP	Ciprofloxacino cloridrato, 500 MG				
1	43	54.000	CMP	Citalopram, 20 MG				
1	44	16.200	CMP	Clomipramina, 25 MG				
1	45	5.400	FRS	Clonazepam, 2,5 MG/ML, solução oral - gotas, 20 ML				
1	46	90.000	CMP	Clonazepam 2 MG				
1	47	540	FRS	Cloreto de sódio, 0,9%, spray nasal, 10 ML				
1	48	16.200	CMP	Clorpromazina, 25 MG				
1	49	36.000	CMP	Clorpromazina, 100 MG				
1	50	540	FRS	Colecalciferol, 3.300 UI/ML, solução oral-gotas				
1	51	20.000	CMP	Colecalciferol, 7000 UI				
1	52	1.980	CMP	Codeína, 30 MG				
1	53	2.250	FRS	Dexametasona, 0,1 MG/ML, Elixir, 100 ML				
1	54	6.444	BI	Dexametasona, 0,1%, creme, 10 GR				
1	55	6.930	FRS	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 MG/ML, xarope, 100 ML				
1	56	31.320	CMP	Dexclorfeniramina Maleato, 2 MG				
1	57	81.900	CMP	Diazepam, 5 MG				
1	58	612	BI	Diclofenaco, Sal Dietilamônio, 11,6 MG/G equivalente a 10 MG/G do sal potássio, Gel, 60G				
1	59	45.000	CMP	Diclofenaco, sal sódico, 50 MG				
1	60	900	FRS	Dimenidrinato, 2,5 MG/ML, solução oral, frasco 120 ml				
1	61	2.160	FRS	Dimeticona, 75 MG/ML Gotas, 10 ML				
1	62	1.800	FRS	Dipirona sódica, 50 MG/ML, solução oral, frasco 10 ml				
1	63	4.050	FRS	Dipirona sódica, 500 MG/ML solução oral (gotas), frasco 10 ml				
1	64	4.100	CMP	Dipirona Sódica, 500 MG				
1	65	12.420	CMP	Doxiciclina, 100 MG				
1	66	9.000	CMP	Domperidona, 10 MG				
1	67	1.440	FRS	Domperidona, 1 MG/ML, suspensão oral				
1	68	10.800	CMP	Duloxetina 60 MG, microgrânulos de liberação lenta				
1	69	9.900	CMP	Diosmina + hesperidina 450/50 mg				
1	70	648	FRS	Polimixina B, Associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína, 11.000 UI + 3,85 MG + 0,275 MG + 20 MG/ML, Solução Otológica, 5 ML				
1	71	900	EN	Fosfomicina trometamol, 3 G, granulado				
1	72	10.800	CMP	Ezetimiba, 10 MG				
1	73	55.080	CMP	Fenobarbital Sódico, 100 MG				
1	74	162	FRS	Fenobarbital Sódico, 40 MG/ML, Gotas, 20 ML				
1	75	8.550	CÁP	Fluconazol, 150 MG				
1	76	157.500	CÁP	Fluoxetina 20 MG				
1	77	180	FRS	Gentamicina, sal sulfato, 5 MG/ML, solução oftálmica, 5 ML				
1	78	10.800	CMP	Glicosamina associada com condroitina, em sulfatos, 1,5 + 1,2 G, pó oral				
1	79	39.600	CMP	haloperidol 5 mg				
1	80	540	FRS	Hidroxiquinolina + trietanolamina 0,4/140 MG, 8 ml				
1	81	3.150	CMP	haloperidol 1 mg				



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	82	360	AMP	Haloperidol, sal decanoato, 50 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	83	486	FRS	Haloperidol, 2 MG/ML, Gotas, 20 ML			
1	84	2.970	FRS	Hidróxido de Alumínio, 61,5 MG/ML, 150ML			
1	85	185.400	CMP	Ibuprofeno 600 mg			
1	86	3.960	FRS	Ibuprofeno 50 MG/ML, 30 ML			
1	87	39.600	CMP	Imipramina, cloridrato, 25 MG			
1	88	1.440	CÁP	Itraconazol, 100 MG			
1	89	1.656	CMP	Ivermectina, 6 MG			
1	90	11.700	CMP	Levodopa, associada à benserazida, 200 MG + 50 MG			
1	91	2.700	CÁP	Levodopa, associado à benserazida, 100 MG + 25 MG			
1	92	1.800	CMP	Levodopa, associado à carbidopa, 250 MG + 25 MG			
1	93	9.000	CMP	Levofloxacino 500 mg compr.			
1	94	936	FRS	Levomepromazina, 40 MG/ML, solução oral, 20 ML			
1	95	27.000	CMP	Levomepromazina 25 mg.			
1	96	32.400	CMP	Levomepromazina 100 mg.			
1	97	5.400	CMP	Levonorgestrel, associada à etinilestradiol, 0,15 MG+ 0,03, Blister calendário com 21 comprimidos			
1	98	9.000	CMP	Levotiroxina sódica, 100 MCG			
1	99	16.200	CMP	Levotiroxina sódica, 50 MCG			
1	100	6.300	CMP	Levotiroxina sódica, 25 MCG			
1	101	360	BI	Lidocaína Cloridrato, 2%, 30 GR			
1	102	11.700	CMP	Loperamida Cloridrato, 2 MG			
1	103	990	FRS	Loratadina, 1MG/ML, xarope, 100ML			
1	104	18.900	CMP	Loratadina. 10 MG			
1	105	2.700	CMP	Mebendazol, 100 MG			
1	106	270	FRS	Merendazol 20 MG/ML, suspensão oral, 30 MI			
1	107	21.600	CMP	Mirtazapina, 30 MG			
1	108	4.320	CMP	Metilfenidato cloridrato, 10 MG			
1	109	6.300	CMP	Metoclopramida cloridrato, 10 MG			
1	110	900	FRS	Metoclopramida Cloridrato, 4 MG/ML 10ML			
1	111	15.300	CMP	Metoprolo, sal succinato, 50 MG			
1	112	612	FRS	Metronidazol, 40 MG/ML 100ML			
1	113	33.120	CMP	Metronidazol 250 mg			
1	114	972	BI	Metronidazol, 100 MG/G c/ 10 aplicações, 50 Gr.			
1	115	450	BI	Miconazol nitrato, 2%, 80 GR			
1	116	864	BI	Neomicina, associada com bacitracina, 5 MG + 250UI/G, pomada, 10 Gr			
1	117	90.000	CMP	Nimesulida 100 mg.			
1	118	2.430	FRS	Nimesulida, 50 MG/ML , solução oral - Gotas 50 ML			
1	119	2.268	FRS	Nistatina, 100.000 UI/ML, suspensão oral, 50 ML			
1	120	1.332	BI	Nistatina, 25.000 UI/G, 60 Gr.			
1	121	18.000	CMP	Nitrofurantoína, 100 MG			
1	122	540	CMP	Noretisterona, 0,35 MG,			
1	123	12.000	CMP	Olanzapina, 5 MG			
1	124	16.200	CÁP	Nortriptilina cloridrato, 25 MG			
1	125	271.440	CÁP	Omeprazol 20 MG			
1	126	27.000	CMP	Pantoprazol, 40 Mg			
1	127	4.950	FRS	Paracetamol, 200 MG/ML 10 ML			
1	128	90.000	CMP	Paracetamol, associada com codeína, 500 MG + 30 MG			
1	129	114.300	CMP	Paracetamol 500 MG			
1	130	45.000	CMP	Paroxetina Cloridrato, 20 MG			
1	131	21.600	CMP	Pregabalina, 150 MG			
1	132	14.400	CMP	Paracetamol 300 MG + cafeína 30 Mg + diclofenaco 50 Mg + corisoprodol 125 MG			
1	133	900	FRS	Permetrina, 50 MG/ML 100 ML			

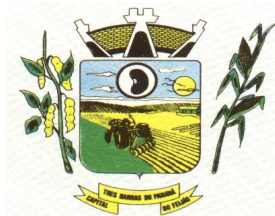


CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	134	972	BI	Óxido de zinco, associado com vitamina A + vitamina D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, 45 Gr.				
1	135	18.000	CMP	Piroxicam, 20 MG				
1	136	630	FRS	Prednisolona Fosfato sódico, 3 MG/ML, 60 ML				
1	137	50.220	CMP	Prednisona, 20 MG				
1	138	19.800	CMP	Prednisona, 5 MG				
1	139	900	CÁP	Policresuleno, associado à cinchocaína cloridrato, 50 MG + 10 MG/G, pomada retal. com aplicador				
1	140	4.680	CMP	Progesterona 200 MG				
1	141	30.600	CMP	Ranitidina cloridrato, 150 MG				
1	142	540	FRS	Retinol, associada com colecalciferol, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, solução oral - Gotas, 200 ML				
1	143	10.800	CMP	Rivaroxabana, 20 MG				
1	144	36.000	CMP	Risperidona, 1 MG				
1	145	3.600	FRS	Sacchomyces Boulardii - 17, 100 MG				
1	146	990	FRS	Salbutamol, 0,4 MG/ML, Xarope, 100 ML				
1	147	360	FRS	Salbutamol, 100 MCG/Dose aerosol oral, 200 doses				
1	148	2.160	CMP	Secnidazol, 1000 MG				
1	149	90.000	CMP	Sertralina cloridrato, 50 MG				
1	150	270	BI	Sulfadiazina de prata, 1%, 30 Gr.				
1	151	18	PT	Sulfadiazina, de prata, 1%, pote 400 Gr.				
1	152	990	FRS	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40 MG + 8 MG/ML, 100 ML				
1	153	16.380	CMP	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400 MG + 80 MG				
1	154	900	FRS	Sulfato ferroso, 25 MG/ML de ferro II, solução oral- gotas, 30ML				
1	155	90.720	CMP	Sulfato Ferroso, 40 MG de Ferro II				
1	156	9.000	CMP	Tiamina, 300 MG				
1	157	540	FRS	Trobramicina, associada a dexametasona, 3 MG + 1 MG/ML, suspensão oftálmica, 5 ML				
1	158	14.400	CMP	Topiramato, 25 MG				
1	159	14.400	CMP	Topiramato, 100 MG				
1	160	360	FRS	Ácidos graxos essenciais, (Triglicerídeos, ácido cáprico, caprílico e linoléico), Lecitina de soja, óleos de girassol e copaíba, associados com vitaminas "A" e "E", polihexanida a 0,2%, 200 ML				
1	161	21.600	CÁP	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6, B12				
1	162	27.000	CÁP	Ácido valpróico, 250 MG				
1	163	27.000	CÁP	Ácido valpróico, 500 MG				
1	164	900	FRS	Ácido valpróico, 50 MG/ML, xarope, 100 ML				
1	165	4.320	CMP	Metformina 850 MG + sitagliptina 50 MG				
1	166	4.320	CMP	Metformina 850 MG + linagliptina 2,5 MG				
1	167	4.320	CMP	Pioglitazona 30 MG				
1	168	4.320	CMP	Metformina 1000 MG + Glimepirida 2 MG				
1	169	21.600	FLA	Dipropionato, beclometasona 400 MCG/ML				
1	170	1.800	CMP	Ácido acetilsalicílico 100 mg.				
1	171	10.800	CMP	Rivaroxabana, 15 MG				
1	172	1.800	CMP	Aminofilina, 100 MG				
1	173	1.800	CMP	Anlodipino besilato, 5 MG				
1	174	540	CMP	Amiodarona 200 mg.				
1	175	3.600	CMP	Atenolol, 50 MG				
1	176	1.080	CMP	Bisacodil 5mg/ml				
1	177	90	CMP	Carvão Ativado 50G				
1	178	5.400	CMP	Captopril 25 MG				
1	179	1.080	CMP	Cinarizina 25 MG				
1	180	360	CMP	Clonidina Cloridrato, 0,1 MG				
1	181	540	CMP	Clopidogrel 75mg				
1	182	900	UN	Digoxina 0,25 comp.				
1	183	1.800	CMP	Enalapril Maleato, 20 MG				
1	184	1.080	CMP	Ergometrina Maleato, 0,2 MG				

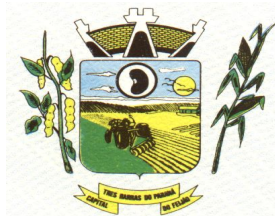


CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	185	900	CMP	Espironolactona 25mg			
1	186	1.080	CMP	Fenitoína sódica, 100 MG			
1	187	720	CMP	Furosemida 40 MG			
1	188	1.080	CMP	Glibenclamida, 5 MG			
1	189	1.080	CMP	Glimepirida, 2 MG			
1	190	2.160	CMP	Hidralazina, 25 MG			
1	191	720	CMP	Hidroclorotiazida 25 MG			
1	192	720	CMP	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 MG Sublingual			
1	193	720	CMP	Isossorbida, Sal Dinitrato, 10 MG			
1	194	3.600	CMP	Losartana potássica, 50MG			
1	195	1.080	CMP	Metilergometrina Maleato 0,125 MG			
1	196	1.080	CMP	Metformina Cloridrato, 850 MG			
1	197	900	CMP	Metildopa 250mg.			
1	198	540	CMP	Metoprolol, sal succinato, 50 MG			
1	199	540	AMP	Morfina 30 MG			
1	200	1.080	CMP	Nifedipino, 20 MG			
1	201	1.080	CMP	Nimodipino, 30 MG			
1	202	1.080	UN	Propranolol Cloridrato, 40 MG			
1	203	4.320	CÁP	Saccharomyces Boulardii - 17, 200 MG			
1	204	720	CMP	Sinvastatina, 20 MG			
1	205	720	CMP	Sinvastatina 40 mg			
1	206	720	CMP	Varfarina Sódica, 5 MG			
1	207	720	CMP	Verapamil Cloridrato, 80 MG			
1	208	360	ML	Acetilcisteína, 20 MG/ML, Xarope, 100 ML			
1	209	270	ML	Ambroxol, sal Cloridrato, 3 MG/ML, Xarope infantil, 100 ML			
1	210	270	FRS	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 MG/ML, xarope Adulto, 100ML			
1	211	54	FRS	Ambroxol, Sal Cloridrato, 7,5 MG/ML, Solução para Nebulização, 50 ML			
1	212	36	FRS	Tetracaina cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica, 10 ML			
1	213	72	FRS	Dexametasona, 0,1% Solução Oftálmica, 5 ML			
1	214	90	FRS	Fenoterol Bromidrato, 5,0 MG/ML, Gotas, 30 ML			
1	215	144	FRS	Ipratrópio Brometo, 0,25 MG/ML 20ML			
1	216	108	FRS	Lactulose 667MG/ML			
1	217	18	FRS	Lidocaina spray, 100 ML			
1	218	36	FRS	Óleo mineral			
1	219	180	EN	Reidratante soro Oral 27,9GR			
1	220	36	FRS	Salbutamol 5 MG/ML, 10 ML			
1	221	72	FRS	Vitelinato de prata, 10%, solução oftálmica, 10 ML			
1	222	720	AMP	Ácido tranexâmico, 50 MG/ML 5 ML			
1	223	21.600	AMP	Água destilada, estéril e apirogênica, 10 ML			
1	224	90	AMP	Adenosina, 3 MG/ML, 2ML			
1	225	4.500	AMP	Aminofilina, 24 MG/ML, 10 ML			
1	226	270	AMP	Amiodarona, 50 MG/ML, 3 ML			
1	227	5.400	AMP	Ampicilina, 500 MG, Injetável			
1	228	7.000	AMP	Ampicilina, 1 G, Injetável			
1	229	540	AMP	Ampicilina, associada com sulbactam, 1 G + 500 MG, injetável			
1	230	540	AMP	Atropina sulfato, 0,25 MG/ML, Injetável, 1 ML			
1	231	90	AMP	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3 MG . 3 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	232	180	AMP	Bicarbonato de sódio, 8,4%, injetável, 10 ML			
1	233	2.700	AMP	Bromoprida, 5 MG/ML, injetável, 2 ML			
1	234	360	AMP	Bupivacaína Cloridrato, 0,5%, isobárica, injetável, 4 ML			
1	235	1.800	AMP	Escopolamina butilbrometo, 20 MG/ML, Injetável, 1 ML			
1	236	5.400	AMP	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 MG + 500 MG/ML, injetável, 5 ML			
1	237	2.700	FRS	Cefalotina sódica, 1 G, injetável, Frasco ampola			

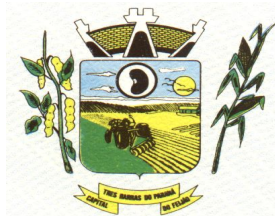


CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	238	900	FRS	Ceftriaxona sódica, 500 MG, injetável uso intramuscular, frasco-ampola			
1	239	5.400	FRS	Ceftriaxona sódica, 1 G, IM/IV, frasco-ampola			
1	240	54	FRS	Cetamina cloridrato, 50 MG/ML, Injetável, Frasco 10 ML			
1	241	4.500	FRS	Cetoprofeno, 100 MG, pó líofilo p/ injetável, endovenoso, frasco ampola			
1	242	900	FRS	Ciprofloxacino cloridrato, 2 MG/ML, injetável, bolsa 100 ML			
1	243	900	AMP	Cloreto de sódio, 20%, injetável, ampola 10 ML			
1	244	900	AMP	Cloreto de potássio, 19,1%, injetável, 10 ML			
1	245	270	AMP	Clorpromazina, 5 MG/ML, injetável, 5 ML			
1	246	2.160	AMP	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6, e PP, solução injetável, 2 ML			
1	247	180	AMP	Deslanósido 0,2 MG/ML, injetável, 2 ML			
1	248	900	AMP	Dexametasona, 2 MG/ML, injetável 1ML			
1	249	1.800	AMP	Dexametasona, 4 MG/ML, injetável, 2,5 ML			
1	250	1.080	AMP	Diazepan, 5 MG/ML, injetável, 2 ML			
1	251	1.440	AMP	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50 MG + 50MG/ML, injetável, 1 ML			
1	252	900	AMP	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3 MG + 100 MG + 100 MG/ML, injetável, 10 ML			
1	253	8.100	AMP	Dipirona sódica, 500 MG/ML, injetável, 2 ML			
1	254	900	AMP	Dipirona sódica, associada à adifenina e prometazina, 375 MG + 12,5 MG + 12,5 MG/ML, injetável, 2 ML			
1	255	180	AMP	Dopamina, 5 MG/ML, injetável, 10 ML			
1	256	144	AMP	Ferro EV (noripurum injetável) 5 ML			
1	257	270	AMP	Epinefrina, 1 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	258	270	AMP	Etilefrina cloridrato, 10 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	259	90	AMP	Etomidato, 2 MG/ML, solução injetável, 10 ML			
1	260	90	AMP	Fenitoína 50 MG/ML, solução injetável, 5 ML			
1	261	180	AMP	Fenobarbital sódico, 100 MG/ML, injetável 2 ML			
1	262	180	AMP	Fenobarbital sódico, 200 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	263	90	AMP	Fentanila, sal citrato, 0,05 MG/ML, injetável, 5 ML			
1	264	36	AMP	Flumazenil, 0,1 MG/ML, injetável, 5 ML			
1	265	540	AMP	Fitomenadiona, 10 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	266	288	AMP	Fitomenadiona, 2 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	267	900	AMP	Gentamicina, 10 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	268	1.800	AMP	Gentamicina, 40 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	269	2.700	AMP	Gentamicina, 80 MG/ML, injetável, 2 ML			
1	270	1.800	AMP	Glicose, 50%, injetável, 10 ML			
1	271	90	AMP	Haloperidol, 5 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	272	180	AMP	Gliconato de cálcio, 10 %, injetável, 10 ML			
1	273	540	AMP	Heparina sódica, 5.000UI/ML, injetável, 5 ML			
1	274	900	AMP	Heparina sódica, 5.000UI/0,25 ML, injetável, 0,25 ML			
1	275	540	AMP	Hidralazina, 20 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	276	2.160	FRS	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500 Mg, pó líofilo p/ injetável, frasco ampola			
1	277	180	AMP	Isoxsuprina cloridrato, 5 MG/ML, injetável, 2 ML			
1	278	270	FRS	Levofloxacino, 5 MG/ML, injetável, bolsa 100 ML			
1	279	1.620	FRS	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, frasco 20 ML			
1	280	1.080	AMP	Metilergometrina maleato, 0,2 MG/ML, injetável, 1 ML			
1	281	900	FRS	Metilprednisolona, sal succinato, 125 MG, pó liofilizado + diluente, injetável, frasco ampola			
1	282	6.300	AMP	Metoclopramida cloridrato, 5 MG/ML, injetável, 2 ML			



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	283	1.080	FRS	Metronidazol, 5 MG/ML, injetável, bolsa 100 ML				
1	284	360	AMP	Midazolam, 5 MG/ML, injetável, 3 ML				
1	285	90	AMP	Naloxona Cloridrato, 0,4 MG/ML, injetável, 1 ML				
1	286	270	AMP	Morfina, sulfato, 0,2 MG/ML, injetável, 1 ML				
1	287	540	AMP	Morfina, sulfato, 10 MG/ML, injetável, 2 ML				
1	288	360	FRS	Nitroprusseto de sódio, 50 MG, injetável, frasco ampola				
1	289	360	AMP	ocitocina, 5 UI/ML, injetável, 1 ML				
1	290	180	FRS	Omeprazol, 40 MG, injetável, frasco ampola				
1	291	270	AMP	Ondansetrona cloridrato, 2 MG/ML, injetável, 4 ML				
1	292	900	AMP	Pentoxifilina, 20 MG/ML, injetável, 5 ML				
1	293	270	AMP	Petidina cloridrato, 50 MG/ML, injetável, 2 ML				
1	294	540	AMP	Piroxicam, 20 MG/ML, injetável, 2 ML				
1	295	900	AMP	Prometazina cloridrato, 25 MG/ML, injetável, 2 ML				
1	296	90	FRS	Propofol, 10 MG/ML, injetável, frasco 20 ML				
1	297	5.400	AMP	Ranitidina cloridrato, 25 MG/ML, injetável, 2 ML				
1	298	180	FRS	Gelatina fluida modificada (succinilgelatina), 3,5%, injetável, bolsa 500 ML				
1	299	10.800	FRS	Cloreto de sódio, 0,9%, injetável, frasco 100 ML				
1	300	8.100	FRS	Cloreto de sódio, 0,9%, injetável, frasco 500 ML				
1	301	9.000	FRS	Cloreto de Sódio, 0,9%, injetável, frasco 250 ML				
1	302	7.200	FRS	Cloreto de sódio, 0,9%, injetável, frasco 1000 ML				
1	303	4.500	FRS	Glicose, 5%, solução injetável, frasco 100 ML				
1	304	5.400	FRS	Glicose, 5 %, solução injetável, frasco 250 ML				
1	305	4.500	FRS	Glicose, 5%, solução injetável, frasco 500 ML				
1	306	3.600	FRS	Glicose 5%, solução injetável, frasco 1000 ML				
1	307	4.500	FRS	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, injetável, frasco 250 ML				
1	308	6.300	FRS	Glicose, associada ao cloreto de sódio 0,5% + 0,9%, injetável, frasco 100 ML				
1	309	3.240	FRS	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, injetável, bolsa 1000 ML				
1	310	5.400	FRS	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5 % + 0,9%, injetável, bolsa 500 ML				
1	311	900	FRS	Manitol, 20%, injetavel, frasco 250 ML				
1	312	900	FRS	Ringer, associado com lactato de sódio, injetável, frasco 500 ML				
1	313	90	FRS	Suxametônio, cloreto 500 MG, frasco-ampola				
1	314	90	FRS	Suxametônio, cloreto 100 MB				
1	315	360	AMP	Sulfato de magnésio, 10%, injetável, 10 ML				
1	316	450	FRS	Tenoxicam, 20 MG, injetável, frasco ampola				
1	317	450	FRS	Tenoxicam, 40 MG, injetável, frasco ampola				
1	318	270	AMP	Terbutalina sulfato, 0,5 MG/ML, injetavel, 1 ML				
1	319	3.600	AMP	Tramadol cloridrato, 50 MG/ML, injetável, 1 ML				
1	320	180	AMP	Verapamil cloridrato, 2,5 MG/ ml, injetavel, 2 ML				
1	321	72	BI	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 UI + 1%, pomada, 30 GR				
1	322	270	BI	Fosfato de Sódio, enema, fosfato monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%, 130 ML				
1	323	252	BI	Sorbitol, Sorbitol 70% + Lauril sulfato de sódio, 714 MG + 7,70 MG/G, 6,50 Gr.				
1	324	72	BI	Retinol, associado c/ aminoácidos + mtionina + cloranfenicol, 10.000UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, pomada oftálmica				



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	325	36	TB	Solosite Hidrogel P/ curativo 85 Gr				
---	-----	----	----	-------------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

O prazo de entrega: prazo para a entrega dos produtos é de 3 (três) dias uteis após solicitação emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional e FGTS.

....., de de.....

Responsável legal e/ou procurador.....

RG nº

Cargo.....



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

PROCESSO Nº 40/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., nº, bairro,
na cidade de, estado do, declara,
sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão
ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara inclusive que está, obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º
da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

PROCESSO Nº 40/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na nº, bairro
....., na cidade de, estado
....., declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo
27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do
contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

PROCESSO Nº 40/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, para fins de participação no Pregão Presencial Nº
27/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17
de novembro de 2002.

Que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as
informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as
Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PROCESSO Nº 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 27/2017, instaurada pelo município de Três Barras do Paraná, que:

- 1 Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- 2 Comprometemo-nos a fornecer os produtos contratados, nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no Edital, com alto grau de qualidade;
- 3 Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4 Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 27/2017, realizado pelo Município de Três Barras do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, Data.

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PROCESSO Nº 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2014 E LC
MUNICIPAL 001/2014**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 /2017

PROCESSO Nº 40/2017

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE COMPRAS Nº _____ / _____

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado por _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de _____. - ____., portador(a) do RG. Nº _____-SSP- ____., CPF. Nº _____, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no _____ nº _____ / _____, _____, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Valor un.R\$	Valor total R\$
Número do Item	Número do Item	Quantidade do Item do Objeto	Unidade do Item	Descrição do Produto		

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº _____ / _____, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, objeto deste contrato terá duração de 18 (dezoito) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 27/2017.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado conforme retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitas notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, emitidas, portanto, em desacordo com a exigência contida no art. 12, inciso X, da Portaria Anvisa n° 802/98;

Parágrafo Terceiro. Os Medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.550/16.

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.32 Material, bem ou Serviços para distribuição Gratuita.

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030200212.017000 Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30 Material Farmacológico

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, referente ao objeto da licitação n° 27/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 40/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° _____ / _____, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Entregar os produtos em até 3 (três) dias úteis após solicitação emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Quinto. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperaturas exigidas no rótulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, desde que executados nas condições estabelecidas neste Contrato nº _____/_____.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 27/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência.

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE).



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- II. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- III. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- IV. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- V. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 27/2017.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, _____.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº _____ / _____
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e _____,
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ _____ (_____).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, _____.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal